



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 07 de julho de 2022 - Ano 12 - nº 1213



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6881, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Denomina da Rua 6 (Seis) do loteamento denominado Jardim Irmã Davina, de "Rua José Augusto Gonçalves.-

Autoria: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 6 (Seis) do loteamento Jardim Irmã Davina, tem seu início na Rua 1 (Um) do mesmo loteamento, e término na Gleba de Corrado Bertti, passa a ser denominada de Rua "José Augusto Gonçalves.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 18.068/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6882, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Social de água e esgotamento no âmbito do município de Sumaré; e dá outras providências.-

Autor: Vereadores André da Farmácia e Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Residencial Social de água e esgotamento aos usuários inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e que preencham os requisitos desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo e a Concessionária de água e esgotamento deverão compatibilizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios do art. 4º e inscreve-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Residencial Social.

Parágrafo único - O CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal será utilizado como base de dados para o cadastramento dos beneficiários.

Art. 3º - Os usuários também poderão realizar o cadastro individual da Tarifa Residencial Social diretamente com a Concessionária de água e esgotamento, respeitando os direitos desta lei e normas correlatas.

Art. 4º - São critérios para enquadramento das Unidades Usuárias na Tarifa Residencial Social:

I - A Unidade Usuária deve compor a categoria Residencial;

II - A família domiciliada na Unidade Usuária deve estar inscrita no CadÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto na legislação federal que o rege;

III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal per capita de até meio Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 5º - Não é obrigatória que a titularidade da Unidade Usuária esteja em nome do beneficiário, bastando a comprovação de residência constante nos cadastros do CadÚnico.

Art. 6º - O recadastramento para a renovação do benefício deverá ser realizado automaticamente pelo Poder Executivo ou pelo usuário com base nos dados do CadÚnico a cada 12 meses.

§ 1º - A Unidade Usuária deverá estar adimplente com o prestador de serviços de saneamento nos últimos 12 (doze) meses apenas no ato do recadastramento.

§ 2º - A Concessionária de água e esgotamento deverá informar aos beneficiários nas faturas de serviços sobre a renovação da Tarifa Residencial Social nos últimos 3 (três) meses para o recadastramento:

I - As contas em aberto nos últimos 12 (doze) meses, se houver;

II - O alerta de que se as contas estiverem em atraso, nos termos do § 1º, o benefício não será renovado automaticamente.

Art. 7º - A Concessionária de água e esgotamento deverá realizar ampla divulgação sobre a inscrição automática da Tarifa Residencial Social, incluindo, obrigatoriamente, informações:

I - Nas faturas de serviços da Categoria Residencial;

II - Em seu sítio eletrônico contendo os critérios para enquadramento automático;

III - Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor.

Art. 8º - A Concessionária de água e esgotamento deverá reportar aos Poderes Executivo e Legislativo, quadrimestralmente, o número de Unidades Usuárias beneficiadas pela Tarifa Residencial Social, por meio de sistema eletrônico.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de publicação oficial, com exceção do art. 7º que terá vigência a partir de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 18.071/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6883, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.703, de 02 de dezembro de 2021.-

Autor: Vereadores Willian Souza, Alan Leal, Dígão, Lucas Agostinho, Hélio Silva, Rodrigo Gomes, André da Farmácia, Joel Cardoso, Raí do Paraíso, João Maioral, Ney do Gás, Tião Correa, Fernando do Posto, Gilson Caverna, Rudinei, Pereirinha e Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 6.703/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto deverá realizar ampla divulgação da Tarifa Residencial Social, incluindo, obrigatoriamente, informação sobre o direito e condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré:

I - Mensalmente, nas faturas enviadas aos usuários;

II - Em seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo, os critérios para enquadramento e os procedimentos para cadastramento;

III - Em sua sede, nos postos e agências de atendimento ao consumidor.

Parágrafo Único: A divulgação deverá ser redigida com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 18.073/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 881, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 682, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 07 de julho de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 682, de 02 de junho de 2022, de OSCAR CARVALHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.627.140, para o cargo de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado à Secretaria Municipal Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 882, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JULIANA CELEGATO ZERBETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.943.905-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 883, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GABRIELY NATÁLIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.918.009-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 884, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022; Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CLARA GABRIELLY SILVA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.318.992-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, para prestar serviços na Secretaria Mun. Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 885, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciarso

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Assessor: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SUSAN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.142.429-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMS-09, subordinada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Rua Erneste Barijan, 300 - Planalto do Sol - 13171-180 - Sumaré/SP
Tel: 0800.772.77.22 / (19) 3399-5572 - mobilidade@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO

PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DE PROVAS E TÍTULOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

A comissão interna de progressão e remoção de servidores da Secretaria municipal de Mobilidade Urbana e Rural -SMMUR, com base na Lei Municipal nº 4.604, de 03 de abril de 2008, bem como o decreto nº 11.064, de 08 de julho de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento para os servidores subordinados a SMMUR, para proceder a classificação anualmente, dentro de suas respectivas carreiras, quanto a o tempo de serviço, assiduidade e títulos, em lista única de classificação em ordem decrescentes de pontuação seguindo os critérios para cada emprego.

As fases classificação de pontuação para progressão e remoção dos servidores serão:

FASES	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do edital de chamamento para entrega das provas e títulos	Até 14/07/2022
02	Abertura de prazo para a entregas de documentos e títulos	01/08/2022 até 18/08/2022
03	Etapa de avaliação documentos	22/08/2022 até 30/08/2022
04	Divulgação do resultado preliminar.	12/09/2022
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela Comissão de progressão e remoção	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso)
07	A homologação e publicação do resultado definitivo	10(dez) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto

Atenciosamente.

Gerson Ferreira da Silva
Presidente



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 10/06/2022 até 20/06/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 10/06/2022 a 20/06/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	10/06/2022	4.255.698,29	4.255.698,29
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/06/2022	6,30	6,30
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/06/2022	153.450,00	153.450,00
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	14/06/2022	71.827,20	71.827,20
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	14/06/2022	38.021,50	38.021,50
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	14/06/2022	587.352,75	587.352,75
4171350111300000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	17/06/2022	650.000,00	650.000,00
4171350111800000	Programa de informatização da APS	14/06/2022	8.500,00	8.500,00
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	10/06/2022	90.616,49	90.616,49
4171350410200000	CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE	10/06/2022	14.393,63	14.393,63
4171450010000000	Transferências do salário-educação - principal	15/06/2022	1.514.077,93	1.514.077,93
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	17/06/2022	262.528,40	262.528,40
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	17/06/2022	90.572,80	90.572,80
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	17/06/2022	14.310,40	14.310,40
4171452010600000	PNAE - AEE	17/06/2022	6.890,00	6.890,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	17/06/2022	16.833,00	16.833,00
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	17/06/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	17/06/2022	869,25	869,25
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	17/06/2022	384,75	384,75
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	10/06/2022 14/06/2022 20/06/2022	581.897,08 2.293.851,48 350.301,57	3.226.050,13
4241499011300000	CEU JD RECANTO DOS SONHOS (2525)	10/06/2022	146.020,02	146.020,02
Total Geral				11.151.224,34

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 7 de julho de 2022

 LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

 EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

 FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0